

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MPF/PRPE n.º 19/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a seleção da melhor solução para realizar continuamente o serviço de manutenção, conservação e revitalização da área verde do edifício-sede da PR/PE.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, realizando o levantamento dos principais requisitos, sejam técnicos, legais ou de sustentabilidade, das condições do mercado, do quantitativo, das especificações do objeto e das especificidades contratuais, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação fundamenta-se na necessidade de conservação das áreas verdes da sede da Procuradoria da República em Pernambuco, objetivando-se:

- Qualidade de vida no trabalho proporcionada por um ambiente agradável, com plantas saudáveis e bem cuidadas, que ofereçam vistas apazíveis, conforto térmico devido ao aumento da umidade relativa do ar no entorno, sombreamento e absorção de radiação solar;
- Proporcionar condições para o recebimento do público em geral;
- Manter condições mínimas de saneamento e salubridade ambientais;
- Preservação do patrimônio público;
- Favorecer a retenção de umidade no solo e participação no processo de renovação da água dos lençóis freáticos, e
- Evitar acidentes em função do crescimento e queda dos galhos de árvores plantadas nas proximidades das instalações prediais, elétricas, das calçadas e dos estacionamentos.

1.2 - Cabe registrar que, além das áreas verdes da sede da PRPE, essa contratação também contemplará a manutenção na praça adotada pela PRPE, por meio do programa da Prefeitura do Recife "Adote o verde", que gerou o Contrato de Adoção nº 008/22 (processo na EMLURB nº 06.00601.6.22), datado de 27/05/2022. A referida praça fica localizada em frente à sede da PRPE.

1.3 - Considerando a inexistência, nos seus quadros efetivos de pessoal, de servidores legalmente qualificados e habilitados à execução de tais serviços, resta justificada a proposição à contratação dos serviços em tela via outorga à pessoa jurídica que detenha a habilitação técnica necessária e suficiente *nesse campo de atuação*.

1.4 - Por fim, a contratação é indispensável para evitar a descontinuidade do atendimento, dado que o Contrato MPF/PRPE nº 09/2021 expira em 05/09/2026.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - A referida contratação encontra-se no Plano de Contratações Anual da PRPE para o exercício de 2026, conforme documento PRPE-D0052/25, e está inserida no Planejamento Estratégico – PE/MPF - para os anos de 2024-2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF nº 843, de 18 de outubro de 2024, principalmente quanto ao atingimento dos seguintes objetivos:

"OE 4: *Garantir processos eficientes com regras negociais disseminadas*"

"OE 7: *Incentivar ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável*".

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Requisitos Funcionais:

3.1.1. A prestadora dos serviços deve fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, e também os materiais constantes no item 7.4, quando houver necessidade e devidamente autorizado pelo fiscal do contrato.

3.1.2 - A empresa CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.3 - A CONTRATADA deverá prever na planilha de custos e formação de preços todas as ferramentas, equipamentos, materiais constantes das tabelas III, IV e V necessários à execução dos serviços, incluindo os custos com planejamento, deslocamentos, transportes, carga, descarga, riscos diversos, seguros, garantias, despesas financeiras, administração, impostos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais e equipamentos a serem fornecidos.

3.1.4 - Os serviços devem ser executados dentro das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.1.5 - Apesar de a contratação não possibilitar o parcelamento dos itens, avalia-se que não deve ser vedada a permissão para **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto para a execução dos serviços de limpeza das palmeiras e podaço. A gestão da contratação deverá ser mantida sob responsabilidade de uma única empresa, contudo, isto não impede que a empresa contratada terceirize esses serviços por meio de subcontratação, desde que permaneça sob sua responsabilidade a obrigação de fornecer a solução completa.

3.2 - Requisitos Legais

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

- **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999:** que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Lei nº 12.305/2010:** institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006:** institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015:** regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018:** que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União (revoga o Decreto nº 2.271, de 1997);
- **Decreto Federal nº 10.936/2022:** regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG:** dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

- **Instrução Normativa SG/MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018:** Dispõe sobre os serviços de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal.
- **Instrução Normativa SG/MPF nº 10, de 23 de março de 2023:** Altera as Instruções Normativas SG/MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, e nº 2, de 19 de fevereiro de 2019.
- **Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022:** que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SG/MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018:** que dispõe sobre os serviços de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal;
- **Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023:** regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Ministério Público da União.
- **Portaria PGR/MPU nº 38, de 16 de março de 2023:** institui a Política de Governança das Contratações do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.
- **Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023:** regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública da União;
- **Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023:** regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União;
- **Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023:** dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União;
- **Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023:** que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal;
- **Portaria PGR/MPF nº 843, de 18 de outubro de 2024:** atualiza o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2024 a 2027.
- **Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego:** regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas;
- **Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego:** estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que visam à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

3.3 - Requisitos da natureza continuada do serviço/fornecimento

3.3.1 - Conforme o inciso XV, art. 6º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o serviço previsto nestas contratações se enquadram como serviços contínuos:

"XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;"

3.3.2 - Além disto, o inciso XXII da Instrução Normativa MPF/SG nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, traz o *serviço previsto nestas contratações classificado como contínuo*:

"Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

(...)

LI. Serviço de jardinagem;"

3.3.3 - Enfatiza-se que uma contratação mais longa propicia uma maior diluição dos custos iniciais de contratação, de forma que a proponente possa melhorar sua margem mensal de retorno e repassar à Administração um valor mais competitivo, ante uma contratação de 12 meses, ou seja, um maior período inicial permite que a CONTRATADA possa melhor amortizar seus custos iniciais e fazer proposta mais vantajosa. Para mais, vislumbra-se a possibilidade de uma parceria mais duradoura, com maior estabilidade, que resulte em benefícios econômicos e operacionais para o órgão.

3.3.4 - Considerando essas vantagens operacionais (realizar menos processos de prorrogação e, assim, obter maior eficiência dos recursos humanos) e econômicas (possibilidade de redução dos custos mensais devido ao maior prazo para diluir o investimento inicial), bem como a característica do serviço (não é recomendada uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços), sugere-se que a vigência inicial seja de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até **o limite de 10 anos**, com base no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

3.4 - Requisitos Temporais

- Os serviços serão prestados mediante **3 (três) visitas**, sendo 2 visitas quinzenais para manutenção do jardim na sede da PRPE e 1 visita na área verde adotada na praça em frente à PRPE, em dias e horários acordados com o fiscal do contrato, entre 07h00 às 17h00.
- O serviço de limpeza das palmeiras deve ser realizado **a cada 02 (dois) meses**, e poderá ser executado em dia diferente da visita quinzenal, em dia e horário acordado com o fiscal do contrato.
- O serviço de poda deverá ser executado **1 (uma) vez ao ano**, e deverão ser realizado aos sábados, exceto em casos excepcionais, pelas seguintes razões:
 - Segurança institucional e eficiência operacional, visto que o manejo de galhos e o uso de motosserras geram ruídos excessivos que comprometem o expediente administrativo, além de exigir o isolamento de áreas comuns e de estacionamentos.
 - Realizar a atividade no final de semana mitiga o risco de acidentes com servidores, estagiários e visitantes, evita danos ao patrimônio público (como veículos oficiais e de terceiros);
 - Garantir que o serviço seja concluído com maior celeridade e liberdade de tráfego para as equipes operacionais, sem causar qualquer interferência na rotina e na produtividade do órgão.

3.5 - Requisitos de Segurança

3.5.1 - A empresa CONTRATADA deverá comunicar à PRPE, nas pessoas do(s) fiscal(is) do contrato, os horários de execução dos serviços, mediante informação dos dados da empresa, de seu responsável, e dos demais funcionários, que deverão estar munidos de todo equipamento individual de segurança necessário.

3.5.2 - As proteções, sinalizações e fechamentos necessários à execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo responsável por qualquer prejuízo ou dano causado a pessoas ou ao patrimônio de terceiros, devendo os procedimentos e materiais - placas de sinalização e/ou cavaletes de proteção - estarem de acordo com a ABNT 16083/2012.

3.5.3 - Os funcionários das empresas contratadas deverão adequar-se às regras de segurança da circulação e identificação da PRPE, bem como à legislação pertinente.

3.5.4 - A empresa contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA

a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados.

3.5.5 - Em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a CONTRATADA e a CONTRATANTE devem zelar pela proteção dos Dados Pessoais, comprometendo-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; observando o dever de sigilo, quanto às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio; cumprindo obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

3.6 - Requisitos Técnicos

3.6.1 - A empresa CONTRATADA deve estar apta ao manejo de espécies nativas, sementes e propágulos¹³ comprovadamente livres de fitopatógenos.

3.6.2 - Comprovar o descarte legal da matéria orgânica resultante das podas e roçadas em aterros ou usinas de compostagem autorizadas, evitando que o órgão público responda por descarte clandestino.

3.6.3 - Apresentar Plano de Controle e Destinação de Resíduos (PCDR), prevendo a separação dos resíduos e embalagens recicláveis descartados e a sua destinação adequada.

3.7 - Requisitos de Garantia Contratual

Não se aplica.

3.8 - Requisitos de qualificação econômica

3.8.1 - Considerando se tratar de uma contratação de baixa complexidade e pequeno vulto, não há necessidade de exigir documentos de qualificação econômica para fins de habilitação.

3.9 - Requisitos de qualificação técnica

3.9.1 - A exigência de atestados visa demonstrar que a LICITANTE tem experiência para prestação dos serviços contratados, ajudando a assegurar que a PRPE terá os resultados esperados para a contratação e dispõe de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do CONTRATANTE. Ao exigir experiência, objetiva-se, ainda, que a contratação seja voltada às empresas com conhecimento técnico, recursos humanos qualificados e estrutura para realizar o trabalho de forma adequada.

3.9.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.9.2.1 - Capacidade Técnico-Operacional - comprovação pelo licitante, na data prevista para a entrega da proposta, de possuir capacidade técnica operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, qual seja: **serviços continuados de manutenção de áreas verdes, com no mínimo, 1.000 m² (mil metros quadrados).**

3.9.2.1.1 - o(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do emitente.

3.9.2.1.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme Acórdão TCU nº 1214/2013. Ademais, o prazo exigido encontra amparo legal no § 5º, art. 67, da Lei nº 14.133/21, além de ser compatível com a natureza contínua dos serviços, que podem ser executados por até 10 anos.

3.9.2.2 - Capacidade Técnico-profissional - indicar profissional, na condição de Engenheiro(a) Agrônomo(a) ou outra categoria profissional, detentor de experiência na execução do objeto desta contratação ou em serviços de características semelhantes, para

fins de contratação.

3.9.2.2.1 - Além do profissional supracitado, deverá apresentar **01 (um) jardineiro**, com experiência comprovada mediante contrato de trabalho com esta função, por um período mínimo de 01 ano. Este profissional deve possuir habilidades para desempenhar, no mínimo, as seguintes atribuições do cargo, conforme o Código Brasileiro de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho:

- CBO 6220-10 - Jardineiro (árvores para ornamentação urbana), Regador - na cultura, Trabalhador do plantio e trato de árvores ornamentais: Colhem policulturas, derruçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais. Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.

3.9.2.2.2 - O(s) profissional(is) apresentado(s) pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverá(ão) ser o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

3.9.2.3 - Declaração, assinada pelo responsável técnico da empresa, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.10 - Requisitos de Sustentabilidade Ambiental, Econômica e Social (no que couber)

3.10.1 - Perspectiva Ambiental

3.10.1.1 - A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, a fim de adotar as práticas sustentáveis no fornecimento dos bens e serviços.

3.10.1.2 - Além de observar o art. 6º da IN nº 01/2010, atendendo, no que couber, aos requisitos descritos no referido artigo, sugere-se inserir no Termo de Referência os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, além de manuais mais atualizados de outros órgãos, adotados como boas práticas:

3.10.1.2.1 - Realizar a coleta de resíduos provenientes dos serviços prestados.

3.10.1.2.2 - Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

3.10.1.2.3 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

3.10.1.2.4 - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

3.10.1.2.4 - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

3.10.1.2.5 - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

3.10.1.2.6 - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

3.10.1.2.7 - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

3.10.1.2.8 - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

3.10.1.2.9 - respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

3.10.1.2.10 - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

3.10.1.2.11 - Utilizar exclusivamente espécies nativas, bem-adaptadas às condições ambientais e climáticas, usando apenas sementes e propágulos¹³ comprovadamente livres de fitopatógenos;

3.10.1.2.12 - Apresentar Plano de Controle e Destinação de Resíduos (PCDR), prevendo a separação dos resíduos e embalagens recicláveis descartados e a sua destinação adequada;

3.10.1.2.13 - Para execução do serviço, a empresa CONTRATADA deverá utilizar somente produtos orgânicos e/ou biodegradáveis. Caso a empresa CONTRATADA utilize produtos orgânicos e/ou biodegradáveis seja tecnicamente inviável, o responsável técnico deverá trocar por produtos, com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, os quais devem ter sempre baixa toxicidade;

3.10.1.2.14 - O responsável técnico pela contratação deverá possuir qualificação compatível com o objeto do contrato.

3.10.1.2.15 - A contratada deverá utilizar o Manejo Integrado de Pragas (MIP).

3.10.1.3 - Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

3.10.2 - Perspectiva Econômica

Em razão dos valores máximos previstos para esta contratação, e do regramento contido no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, a respeito dos processos licitatórios destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para

contratações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao ano, o item será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.3 - Perspectiva Social

3.10.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do MPF. O fornecedor deverá declarar:

- a)** Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a CF/1988 em seu artigo 3º, inciso IV e no inciso I do artigo 5º, e nos artigos 38 e 39 da Lei 12.288/2010;
- b)** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/1988;
- c)** Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170º da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), e no Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105.

3.10.4 - Além das demais obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e no presente Estudo Técnico, deverá a contratada atender aos seguintes aspectos pertinentes à sustentabilidade:

- a)** Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança e proteção que se fizerem necessários para a execução de serviços, fiscalizando sua utilização;
- b)** Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- c)** Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte da contratante;
- d)** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do MPF;
- e)** Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição e descartes de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- f)** Privilegiar a utilização de mão de obra, tecnologias, matéria prima e materiais de origem local.

3.11 - DA VISTORIA

3.11.1 - As empresas interessadas em participar PODERÃO vistoriar o local onde será executado o serviço até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e nível de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao(s) seguinte(s) setor(es):

UNIDADE MINISTERIAL	SETOR/SERVIDOR	TELEFONE/E-MAIL
PRPE Avenida Agamenon Magalhães, 1800, bairro Espinheiro,	Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais	(81) 2125-8958 E-mail: flaviokoji@mpf.mp.br

Recife/PE – CEP 52.021-170

(Flávio Koji Hiramane ou substituto)

3.11.1.1 – O licitante deve se comprometer a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

3.11.1.2 – Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá **apresentar declaração formal**, assinada pelo responsável técnico da empresa, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo de declaração de conhecimento das condições do local constante no Edital de Licitação ou Aviso de Dispensa.

3.11.1.3 – A empresa que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

3.12 - Outros requisitos aplicáveis

3.12.1 – A empresa CONTRATADA deverá manter preposto junto à CONTRATANTE, aceito pela respectiva fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente na execução do contrato, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante comunicação formal.

3.12.2 – Uma vez que a contratação em questão exige uma estrutura específica, equipamentos, materiais e uma equipe de profissionais especializados. Dessa forma, a participação de pessoas físicas está impedida, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 4º da IN SEGES/ME nº 116/2021, *in verbis*:

"Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar."

Assim, considerando a prerrogativa do art. 4º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, **não será permitida a participação de pessoa física no certame.**

IV – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1 - A quantidade dos serviços a serem executados foi calculada com base nas contratações anteriores, bem como no tamanho da área verde pertencente ao edifício-sede da PR/PE e também da praça adotada (em frente à sede):

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Características	(m²) / Unid
SEDE	Área verde	2.150,00
	Árvores frutíferas e/ou sombreiros (pequeno porte):	11
	Árvores frutíferas e/ou sombreiros (grande porte):	10
	Árvores frutíferas e/ou sombreiros (médio porte):	4
	Palmeiras Imperiais (grande porte):	12
Praça adotada	Área verde	225,00

4.2 – Seguem fotos das áreas verdes no **ANEXO I**.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Foram pesquisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias que melhor atendam à necessidade descrita neste estudo. Foram analisados Estudos Técnicos Preliminares e Editais com o mesmo objeto, em algumas procuradorias do MPF, além dos contratos anteriores firmados pela PRPE, com o intuito de verificar tanto as soluções contratuais quanto as metodológicas que poderão embasar a futura contratação.

5.1.1 – Utilização da mão de obra do contrato de limpeza e conservação com equipamentos e materiais da PRPE. Esta solução é inviável. Primeiramente, o escopo do contrato vigente não prevê atividades de jardinagem em seu objeto ou matriz de custos. Ademais, a Administração não dispõe de dotação orçamentária suficiente para a aquisição e a manutenção rotineira do maquinário necessário. Por fim, os profissionais terceirizados da limpeza não possuem a qualificação técnica exigida para o manejo desses equipamentos, o que geraria riscos operacionais e potenciais danos ao patrimônio público

5.1.2 – Contratação de empresa especializada, sem fornecimento de equipamentos e materiais. A contratação de empresa especializada sem o fornecimento de equipamentos e materiais mostra-se inviável, embora a busca por mão de obra qualificada seja correta. O alto custo de aquisição e manutenção do maquinário imobilizaria recursos orçamentários da unidade que poderiam atender a outras demandas prioritárias do órgão. Adicionalmente, a PRPE não dispõe de espaço físico adequado para o armazenamento e a conservação de mudas, adubos e demais insumos. Por fim, a demanda por esses materiais varia conforme as mudanças climáticas e a sazonalidade, tornando a estimativa quantitativa complexa e sujeita a superdimensionamentos, o que geraria desperdício de recursos públicos e riscos de perda de validade dos produtos.

5.1.3 – Contratação de empresa especializada com fornecimento de equipamentos e materiais necessários à manutenção. A contratação de empresa especializada com o fornecimento integral de equipamentos e materiais apresenta-se como a solução mais viável técnica e economicamente. Este modelo transfere à contratada os custos de aquisição e manutenção do maquinário, desonerando o orçamento da PRPE. Além disso, por deter a expertise necessária, a empresa gerenciará o consumo de insumos de forma preditiva e eficiente ao longo do ano, mitigando os impactos da sazonalidade climática. O fornecimento desses materiais seguirá as especificações contratuais e ocorrerá mediante demanda, sob estrita autorização e controle da fiscalização, garantindo a eficiência do gasto e a ausência de desperdícios.

5.2 – Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Conforme análise exposta no subitem 5.1 - , a solução mais viável para atender às necessidades da unidade é a **5.1.3 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de equipamentos e materiais necessários à manutenção**, uma vez que este arranjo elimina a necessidade de investimentos em bens permanentes pela PRPE e transfere o risco de ociosidade e depreciação dos equipamentos à contratada. Além disso, a gestão compartilhada dos insumos (fornecimento pela empresa e liberação sob demanda pela fiscalização) garante flexibilidade diante das variações sazonais, assegurando a máxima eficiência econômica e o estrito alinhamento ao princípio da modicidade das despesas públicas.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1 - A **Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023**, dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Ministério Público da União. O normativo estabelece os parâmetros aceitáveis para a pesquisa de preços, devendo ser priorizados o Painel de Sinal de Preços/Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos e dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 3º do referido diploma.

6.2 - Entretanto, para a presente contratação, não foram encontradas contratações similares de outros órgãos públicos, nem diretamente, tampouco no Banco de Preços, utilizado normalmente por esta PRPE. Ocorre que as especificações do serviço em tela variam demasiadamente conforme a estrutura da área verde e a realidade de cada órgão mudam. Por exemplo, alguns gestores optam por um contrato com a dedicação exclusiva de mão de obra, devido a uma maior demanda de serviço, enquanto outros incluem esse serviços nos contratos de dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza. Além disso, mesmo quando os contratos não incluem a dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de materiais/insumos, outros fatores que alteram o custo do serviço, como a periodicidade das visitas e as peculiaridades de cada jardim (quantidade e tamanho das árvores para poda, a existência ou não de cerca viva, plantas ornamentais, horta, etc.), divergem da descrição dos serviços elaborada pelo setor demandante.

6.3 - Portanto, a pesquisa foi realizada apenas com prestadores de serviço localizados regionalmente, mediante o envio da minuta do Termo de Referência com as descrições detalhadas dos serviços. Essa cotação de mercado, não serviu apenas para aferir os preços praticados, mas também verificar a existência de interessados do mercado local/regional a participar de uma eventual contratação direta, no caso da licitação fracassar.

6.4 - Para formação do preço de referência da manutenção e também da tabela de materiais a serem fornecidos, foi escolhido o critério da **MÉDIA/MEDIANA** obtida na pesquisa de preços, por meio de pesquisa de mercado junto às empresas que prestam serviços desta natureza, no intuito de obter a realidade do mercado local, conforme critérios de pesquisa de preços da Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023, definindo-se, como o limite máximo aceitável para a contratação, a **MÉDIA**, nos casos em que o coeficiente de variação da amostra é menor do que 25%, e a **MEDIANA**, quando o coeficiente de variação for maior do que 25%. Os valores estão elencados no relatório de pesquisa de preços anexo a este Estudo Técnico.

6.5 - Os serviços pesquisados estão de acordo com as especificações e requisitos da contratação.

6.6 - O valor estimado ANUAL para a contratação dos serviços propostos é de **R\$ 75.946,00 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais)**.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção, conservação e revitalização de áreas verdes, com fornecimento todos os equipamentos e materiais necessários na sede da PRPE, incluindo a erradicação das plantas invasoras, limpeza de folhas secas ou danificadas, poda de formação, condução e de rebaixamento nas plantas e arbustos, corte do gramado, mão de obra para adubação química e orgânica nos canteiros e gramados e mão de obra para o controle de pragas e doenças.

7.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.2.1 – A CADA VISITA

- a) Executar a limpeza e conservação de todas as áreas verdes, ajardinadas e das plantas ornamentais, com retirada de folhas e galhos secos, amarelados ou mortos;
- b) Exercer atividade de organização dos canteiros, jardins e áreas correlatas;
- c) Proceder à poda das plantas ornamentais e de todo o gramado, de maneira manual ou mecanizada, acondicionando e descartando adequadamente os detritos, de acordo com a orientação da coleta seletiva e ou da compostagem;
- d) Proceder à poda da vegetação herbácea e arbustiva, à capina manual de ervas daninhas e remoção de inços nas áreas verdes ajardinadas e gramadas, acondicionando e descartando

adequadamente os detritos;

- e) Remoção, transporte e descarte dos galhos e folhas, oriundos das podas;
- f) Verificar a drenagem das plantas nos vasos e floreiras, providenciando as devidas correções;
- g) Verificação das plantas nos vasos, verificando drenagem, substrato e fertilização adequada;
- h) Verificar a existência de focos de dengue;
- i) Verificar e, se necessário, proceder ao controle de pragas e doenças nos locais identificados pela contratada ou pela fiscalização;
- j) Manter cuidados básicos: solo fértil, drenado e livre de bulbos com aparência esponjosa;
- k) Executar outras atividades necessárias à manutenção das áreas a serem zeladas.

7.2.2 - SERVIÇOS BIMESTRAL E/OU QUANDO NECESSÁRIO:

- a) Limpeza de todas as palmeiras imperiais, ou sempre que necessário;
- b) Antes e durante a poda e limpeza das Palmeiras Imperiais deverá ser isolada a área adequadamente, dentro da PRPE e também na calçada, de modo a evitar acidentes;
- c) Remoção, transporte e descarte dos galhos e folhas oriundos da limpeza das palmeiras no mesmo dia, para não comprometer a circulação dos veículos ou pedestres e evitar acidentes.

7.2.3 - SERVIÇOS TRIMESTRAL E/OU QUANDO NECESSÁRIO:

- a) Poda de árvores de pequeno porte, ou sempre que necessário;
- b) Durante a poda deverá ser isolada a área adequadamente, dentro da PRPE, antes do início dos serviços, de modo a evitar acidentes;
- c) Remoção, transporte e descarte dos galhos e folhas oriundos das podas no mesmo dia da poda, para não comprometer a circulação dos veículos e evitar acidentes;
- d) Realizar, caso seja necessário, o tratamento fitossanitário no galho da árvore podada, de modo a evitar a propagação de pragas e doenças, especialmente as exóticas, em biomas, plantações ou áreas livres em que os organismos não contam com defesas ou mecanismos naturais de controle biológico;
- e) Verificar se o crescimento das plantas está de acordo com seu tipo e executar correções necessárias;
- f) Verificar o estado de conservação dos vasos de plantas, efetuar a limpeza adequadamente, se necessário, sugerir a substituição de espécies ou mudas;
- g) Colocação de novas mudas nos canteiros internos e externos e floreiras, conforme demanda ou por sugestão acatada.
- h) Colocação de gramado, conforme demanda ou por sugestão acatada.

7.2.4 - SERVIÇOS QUADRIMESTRAIS E/OU QUANDO NECESSÁRIO:

- a) Proceder à escarificação do solo das áreas ajardinadas;
- b) Exercer atividade de organização dos jarros, verificando drenagem, e colocando substrato e fertilização adequada, quando necessário.
- c) Proceder ao replantio da vegetação existente ou trocas de vasos, conforme demanda ou por sugestão acatada.
- d) Colocação de terra vegetal e adubo orgânico nos canteiros internos e externos, vasos, floreiras, conforme necessidade;
- e) Efetuar a adubação corretiva do solo com colocação dos seguintes produtos: NPK (nitrogênio, fósforo e potássio), calcário, húmus de minhoca, terra vegetal, e outros, bem

como o que for necessário para o perfeito desenvolvimento das plantas, gramado e flores, sempre que necessário;

7.2.5 - SERVIÇOS ANUAIS E/OU QUANDO NECESSÁRIO:

- a) Poda de árvores de médio e grande porte, ou sempre que necessário, aos sábados, exceto em casos excepcionais;
- b) Antes e durante a podação deverá ser isolada a área adequadamente, dentro da PRPE e também na calçada, antes do início dos serviços, de modo a evitar acidentes;
- c) A podação deve ser avisada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência ao fiscal do contrato, uma vez que pode acontecer de precisar desligar algum cabo elétrico, em virtude da árvore está muito próxima a rede elétrica;
- d) Remoção, transporte e descarte dos galhos e folhas oriundos das podas deverá ser no mesmo dia da podação, para não comprometer a circulação dos veículos ou pedestres e evitar acidentes;
- e) Deverá ser feito o tratamento fitossanitário no galho da árvore podada, de modo a evitar a propagação de pragas e doenças, especialmente as exóticas, em biomas, plantações ou áreas livres em que os organismos não contam com defesas ou mecanismos naturais de controle biológico.

7.3 - DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB DEMANDA

7.3.1 - Alguns materiais serão fornecidos sob demanda, o que significa que podem ser fornecidos eventualmente e/ou com frequência aprovada pelo fiscal do Contrato. São materiais utilizados com frequência na execução dos serviços de manutenção e que possuem uma previsibilidade de consumo anual, cujos valores e quantidades **estimadas** para fornecimento comporão a proposta da empresa em item específico.

7.3.2 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à execução do contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos discriminados a seguir na tabela constante do subitem 7.4

7.3.3 - Os materiais serão fornecidos de acordo com as quantidades anuais estimadas e pelos preços apresentados pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3.4 - O fornecimento dos materiais ficará condicionado à sugestão da CONTRATADA, que indicará os materiais e as quantidades a serem fornecidas, não sendo estipulado limite mínimo para cada pedido, sendo autorizado pelo fiscal do Contrato.

7.3.5 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE e serão inspecionados pela fiscalização do contrato para verificação quanto ao atendimento às especificações e quantidades estabelecidas.

7.3.6 - Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser comprovadamente de primeiro uso (caso se aplique) e deverão atender rigorosamente aos padrões especificados neste instrumento e às normas da ABNT.

7.3.7 - Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo de validade, caso se aplique, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento pela CONTRATANTE.

7.3.8 - Observado o prazo de validade, ficará a CONTRATADA obrigada a substituir por outro igual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todo o material fornecido que, porventura, venha a apresentar defeito, ou, na inexistência destes no mercado, por outros similares e compatíveis, de qualidade igual ou superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

7.3.9 - O valor a ser pago à CONTRATADA pelos materiais fornecidos será aquele apresentado em sua proposta durante a licitação (ou após reajuste), que deverá incluir os custos com planejamento, deslocamentos, transportes, riscos diversos, seguros, garantias, despesas financeiras, administração, impostos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais a serem fornecidos, além do lucro da CONTRATADA.

7.3.10 - Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, constando:

- a) Especificação completa e quantidades do material fornecido.
- b) Discriminação de todos os tributos federais incidentes a serem retidos e recolhidos de acordo com o disposto no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

7.3.11 - As condições de reajuste dos materiais serão tratadas no Termo de Contrato.

7.4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	GRUPO	SERV.	CLASSE	CÓD. PDM	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÁXIMO VALOR UNITÁRIO ADMISSÍVEL	MÁXIMO VALOR TOTAL ADMISSÍVEL
1	851	24325	--	--	--	Serviços continuados de manutenção, conservação e revitalização de áreas verdes, inclusive de vasos com plantas ornamentais e jardineiras, com fornecimento todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços para a sede da Procuradoria da República em Pernambuco.	MESES	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
2	--	--	8730	10006	625824	MUDA DE JIBOIA (EPIPRENUM AUREUM), MUDA ENRAIZADA	SACO	12	R\$ 47,40	R\$ 568,80
3	--	--	8730	10006	624877	MUDA DE MINI IXORA VERMELHA (IXORA COCCINEA), ALTURA MÍNIMA DE 60CM	UNID	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00
4	--	--	8730	10006	609248	MUDA DE HELICONIA ROSTRATA, ALTURA MÍNIMA DE 70CM	UNID	15	R\$ 39,95	R\$ 599,25
5	--	--	8730	10006	???	MUDA DE HELICONIA PAPAGAIO, ALTURA MÍNIMA DE 70CM	UNID	15	R\$ 13,61	R\$ 204,15
6	--	--	8730	10006	???	MUDA DE HELICONIA GOLDEN TORCH, ALTURA MÍNIMA DE 70 CM	UNID	15	R\$ 14,75	R\$ 221,25
7	--	--	8730	10006	626814	ESPADA DE SÃO JORGE (VERDE E AMARELA), ALTURA MÍNIMA DE 60 CM	UNID	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
8	--	--	8730	10006	625825	MUDA DE BROMÉLIA IMPERIAL RUBRA (ALCANTAREA IMPERIALIS), COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 80CM	UNID	30	R\$ 137,50	R\$ 4.125,00
9	--	--	8730	10006	619757	MUDA DE PLEOMELES VARIEGATAS (DRACAENA REFLEXA), ALTURA MÍNIMA DE 1,20M	UNID	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00

ITEM	GRUPO	SERV.	CLASSE	CÓD. PDM	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÁXIMO VALOR UNITÁRIO ADMISSÍVEL	MÁXIMO VALOR TOTAL ADMISSÍVEL
10	--	--	8730	1015	218308	TERRA PREPARADA NA PROPORÇÃO 3:1, COMPOSTA DE TERRA VEGETAL E ADUBO ORGÂNICO. SACO DE 25 KG	UNID	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
11	--	--	8720	994	325727	ADUBO ORGÂNICO (DE GADO). USADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE NUTRICIONAL DAS PLANTAS. SACO DE 25 KG	UNID	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
12	--	--	8720	2122	249017	ADUBO QUÍMICO NPK 10X10X10 GRANULADO SACO DE 25 KG FERTILIZANTES COMPOSTOS POR NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO.	UNID	3	R\$ 208,63	R\$ 625,89
13	--	--	8720	13521	320049	ADUBO FOLIAR MARCA DE REFERÊNCIA: AMINOAGROS, SUPERIOR OU SIMILAR EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	3	R\$ 64,16	R\$ 192,48
14	--	--	8720	14969	328708	CASCA DE PINUS, CASCA POLIDA, TAMANHO MÉDIO SACO DE 40 LITROS	UNID	30	R\$ 60,70	R\$ 1.821,00
15	--	--	8720	14969	466798	PÓ DE CÔCO PARA JARDIM SACO DE 25 KG CONDICIONADOR ORGÂNICO DE SOLO QUE FAVORECE ÀS PLANTAS UM CRESCIMENTO SAUDÁVEL.	UNID	10	R\$ 21,66	R\$ 216,60
16	--	--	6840	19398	462542	INSETICIDA PARA COCHONILHA INSETICIDA A BASE DE DELTRAMINA. EFICAZ CONTRA COCHONILHAS E OUTROS INSETOS PRONTO PARA USO. EMBALAGEM DE 500 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTH, SUPERIOR OU SIMILAR	UNID	2	R\$ 47,65	R\$ 95,30

ITEM	GRUPO	SERV.	CLASSE	CÓD. PDM	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÁXIMO VALOR UNITÁRIO ADMISSÍVEL	MÁXIMO VALOR TOTAL ADMISSÍVEL
17	--	--	6840	5202	632185	ISCA GRANULADA PARA FORMIGAS CORTADEIRAS EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO 10 SACOS DE 50G CADA	UNID	2	R\$ 24,64	R\$ 49,28
18	--	--	8710	1011	218028	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS UNIFORMES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62,5CM x 40 CM, BEM ENRAIZADAS, E ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS	M²	100	24,71	2.471,00

7.5 - O VALOR GLOBAL ANUAL estimado para a presente licitação é de **R\$ 75.946,00 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais).**

7.6 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ENDEREÇO
Procuradoria da República em Pernambuco Av. governador Agamenon Magalhães, n.º 1800 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52021-170 Responsável: Flávio Koji Hiramine Telefone: 2125-8958 E-mail: flaviokoji@mpf.mp.br

7.7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

7.7.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de **Medição de Resultado (IMR)**, conforme aferição da qualidade da prestação dos serviços dispostos neste item.

7.7.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.7.2.1 - Não produziu os resultados acordados;

7.7.2.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.7.2.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7.3 - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.7.4 - Durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, a título de carência, para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, não serão aplicadas glosas no caso de o relatório apontar pontuação na faixa de glosa. A carência a que se refere o caput não será válida em caso de prorrogação contratual.

7.7.5 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.7.5.1 - O período de apuração será mensal, coincidindo com o período de faturamento;

7.7.5.2 - Considerando o grande rol de rotinas de serviço a cargo do contrato, o IMR foi elaborado com base no critério de amostragem, sendo utilizadas como parâmetro aquelas que representam a parcela mais relevante dos serviços;

7.7.5.3 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos no IMR, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada, de acordo com as regras previstas neste instrumento, no Edital e demais;

7.7.5.4 - Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do Contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos na **tabela abaixo**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal administrativo do contrato;

7.7.5.5 - Cabe ao fiscal técnico do contrato:

a) até o terceiro dia útil do mês seguinte ao mês de observação da análise do desempenho, preencher a planilha do Instrumento de Medição do Resultado, descrevendo resumidamente a ocorrência e apurando a pontuação a ser aplicada;

b) Comunicar formalmente a empresa contratada sobre o IMR e solicitar justificativa ou resolução da demanda;

c) A empresa Contratada poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da planilha do IMR, justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada documentalmente a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada;

d) Após recebimento da justificativa da empresa contratada, o fiscal técnico, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá emitir relatório e planilha condensando o resultado do IMR e encaminhar à contratada.

7.7.5.6.1 - As glosas apuradas no IMR incidirão sobre o valor bruto do preço mensal, antes da incidência de eventuais descontos apurados sobre faltas e atrasos previstos neste item;

7.7.5.6.2 - Quando houver glosa, a empresa deve ser informada do valor a ser incluído nas Notas Fiscais de Serviço do mês seguinte à avaliação.

7.7.6 - O IMR deverá ser aplicado até o penúltimo mês de execução do contrato.

7.7.7 - Para efeito de aplicação de glosas, serão atribuídos graus e respectivos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente conforme tabela de graduação abaixo:

SOMA TOTAL DOS PONTOS (MENSAIS)	1 A 3 PONTOS	4 A 6 PONTOS	ACIMA DE 7 PONTOS
Glosa (%)	1%	2%	3%

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de realizar a quantidade de visitas mensais previstas contratualmente	3	Por ocorrência
2	Despejar restos de poda ou entulhos em áreas não autorizadas (como terrenos baldios, encostas ou margens de rios), caracterizando infração e crime ambiental.	3	Por ocorrência
3	Falhas operacionais, atraso na execução ou não recolhimento da vegetação cortada.	2	Por ocorrência
4	Reincidência em qualquer infração dentro de 60 (sessenta) dias.	1	Por reincidência

7.7.7.1 - A aplicação das glosas acima descritas, limitadas a 3% (três por cento) do valor mensal, são cumulativas e não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de dispensa de licitação, pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e do Sistema de Gestão Administrativa no âmbito do Ministério Público Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e procedimentos que melhor atendam às necessidades da Administração.

8.2 - Em quase todos os processos pesquisados, a solução utilizada foi a contratação de empresa especializada para os serviços continuados de manutenção, conservação e revitalização de áreas verdes, com fornecimento todos os equipamentos e materiais necessários na sede da Procuradoria da República em Pernambuco.

8.3 - Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o **Pregão Eletrônico**, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme se depreende da leitura do inciso XIII do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021, conjugada com o artigo 29, parágrafo único, da mesma lei:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
(...)"*

*"Art. 29. A concorrência e o **pregão** seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado." grifo nosso.*

8.4 - Da análise da exclusividade ou não da licitação para microempresas e/ou empresas de pequeno porte:

8.4.1 - Poderão participar da licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte (art. 47 e item I, do art. 48, da Lei nº 123/2006), em virtude de o valor total estimado de cada item/lote resultar inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

8.5 - Considerando que o valor estimado por item da presente contratação **NÃO** ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a solução passa pela contratação de empresa, através da modalidade **"Pregão Eletrônico exclusivo para ME/EPP"**, para serviços continuados de manutenção, conservação e revitalização das áreas verdes da PRPE.

8.6 - O modo de disputa escolhido, para ser utilizado no Pregão Eletrônico, será o **"aberto/fechado"**, devido à experiência de sucesso nas licitações realizadas pela PRPE.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - O objeto da contratação é a contratação de empresa especializada para serviços continuados de manutenção, conservação e revitalização de áreas verdes, inclusive de vasos com plantas ornamentais e jardineiras, com fornecimento todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços para a sede da Procuradoria da República em Pernambuco.

9.2 - Por oportuno, segue abaixo o que a legislação e os órgãos de controle dispõem sobre o tema.

Art. 40, da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

"V - atendimento aos princípios:

[];

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

Súmula nº 247 TCU, dispõe:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9.3 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é pelo atendimento ao princípio do parcelamento do objeto, conforme disposto acima, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

9.4 - Contudo, tendo em conta que os serviços previstos nesta contratação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de as empresas contratadas divergirem uma da outra acerca dos métodos a serem utilizados, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à execução dos serviços. Assim, o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável para o órgão, tampouco economicamente, podendo causar perda de economia de escala.

9.5 - O não parcelamento trará mais benefícios para a administração, pois facilitará a gestão de um único contrato, além de proporcionar economia de escala. Desta forma, opta-se pelo **não** parcelamento do objeto. Portanto, o objeto deverá ser prestado sem parcelamento, por uma única empresa, que se responsabilizará pelos serviços objeto desta contratação.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Os resultados pretendidos ao realizar essa contratação são:

- **Valorização Patrimonial e Paisagística:** manutenção da harmonia visual do órgão, com podas corretas e seguras, gramados densos, canteiros limpos e plantas saudáveis, gerando uma percepção positiva para servidores e cidadãos.
- **Padronização e Regularidade:** garantia de que o jardim manterá um aspecto bem cuidado de forma contínua, eliminando o ciclo de "abandono e intervenção emergencial" comum quando o serviço é amador.
- **Preservação e Saúde da Flora:** controle preventivo e erradicação de pragas, cupins, fungos e plantas daninhas por profissionais que sabem aplicar os insumos corretos sem matar a vegetação nativa.
- **Nutrição Adequada do Solo:** realização de adubação, calagem e aeração do solo nos períodos sazonais corretos, garantindo a perenidade das espécies e evitando gastos futuros com a reposição de plantas mortas.

- **Prevenção de Acidentes e Sinistros:** poda preventiva de galhos secos ou com risco de queda sobre veículos oficial/de terceiros, pedestres e fiação elétrica.
- **Segurança Institucional e Visibilidade:** desbaste de folhagens que possam obstruir o raio de visão de câmeras de segurança, a iluminação pública externa ou a sinalização de trânsito interna do órgão.
- **Eliminação de Vetores:** controle de mato alto e acúmulo de resíduos orgânicos que servem de criadouros para mosquitos da dengue, escorpiões, roedores e cobras.
- **Previsibilidade Orçamentária:** substituição de custos variáveis e imprevistos (conserto de máquinas, compra emergencial de ferramentas) por uma taxa mensal fixa e contratualizada.
- **Redução de Desperdícios:** dimensionamento técnico exato de insumos (adubos, defensivos e mudas), evitando perdas por armazenamento inadequado ou compras superestimadas pela Administração.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - A contratação dispensa providências prévias de caráter físico ou estrutural, uma vez que a sede da PRPE já possui a infraestrutura necessária (bebedouros e utensílios) para o imediato recebimento dos insumos. Ressalte-se que a logística interna de reposição e limpeza dos aparelhos está plenamente coberta pelos contratos de prestação de serviços de apoio (serviços gerais/copa) vigentes, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Entre os impactos ambientais do objeto, pode-se listar os seguintes:

- **Poluição Sonora e Atmosférica (Uso de Maquinário):** Roçadeiras e motosserras a combustão emitem gases poluentes e ruídos excessivos. **Mitigação:** Empresas modernas utilizam equipamentos elétricos ou a bateria e realizam manutenções preventivas severas nos motores para reduzir a emissão de fumaça e ruído.
- **Contaminação do Solo e da Água por Defensivos:** O uso amador ou indiscriminado de venenos contra pragas (como herbicidas clandestinos) pode contaminar a terra e lençóis freáticos. **Mitigação:** A empresa conta com Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo/Florestal) para priorizar o manejo ecológico de pragas ou, quando estritamente necessário, aplicar defensivos biológicos ou defensivos químicos legalizados pelo IBAMA com dosagem exata.
- **Geração de Resíduos Sólidos Coadjuvantes:** Embalagens plásticas de mudas, sacos de adubo vazios e galhos podados. **Mitigação:** A empresa especializada realiza o descarte correto do plástico reciclável e, fundamentalmente, promove a destinação ecológica dos resíduos verdes para compostagem ou trituração (reutilizando a própria matéria orgânica para cobrir e nutrir o solo do jardim).
- **Desperdício de Recursos Hídricos:** Sistemas de irrigação mal projetados ou regas em horários inadequados evaporam a água antes que a planta a absorva. **Mitigação:** Profissionais realizam a rega nos horários de menor incidência solar (início da manhã ou fim da tarde) e regulam a quantidade exata demandada por cada espécie.

13.2 - A CONTRATADA deverá ainda atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O presente estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção, conservação e revitalização de áreas verdes, com fornecimento todos os equipamentos e materiais necessários na sede da PRPE **é viável** do ponto de vista técnico e econômico, e contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos do Ministério Público Federal, desde que sejam adotadas as premissas descritas neste documento.

Recife, 20 de agosto de 2026.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FLÁVIO KOJI HIRAMINE
SETOR DEMANDANTE

RUBINALDO CABRAL SARAIVA
CA/PRPE

IZAHILTON MENDES GUIA JÚNIOR
DICGC/PRPE

MARCOS AMORIM DE MORAIS
DEOF/PRPE

ALCIONE MARTINS DA SILVA
COORD.DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/PRPE

XV – APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar e **ESTABELEÇO** o prazo de 10 (dez) dias para a elaboração do Termo de Referência pela área demandante, com o apoio da Equipe de Planejamento, nos termos do art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria PGR/MPU nº 38/2023.

PATRÍCIA GONÇALVES ALMEIDA TESCH
SECRETÁRIA ESTADUAL/PRPE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PE-00058814/2026 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 19-2026**

.....
Signatário(a): **ALCIONE MARTINS DA SILVA**

Data e Hora: **21/08/2026 17:44:32**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **IZAHILTON MENDES GUIA JUNIOR**

Data e Hora: **21/08/2026 18:08:35**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MARCOS AMORIM DE MORAIS**

Data e Hora: **21/08/2026 19:20:35**

Assinado em nuvem serpro

.....
Signatário(a): **RUBINALDO CABRAL SARAIVA**

Data e Hora: **21/08/2026 22:34:01**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **PATRICIA GONCALVES ALMEIDA TESCH**

Data e Hora: **24/08/2026 13:24:27**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FLAVIO KOJI HIRAMINE**

Data e Hora: **24/08/2026 14:22:03**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave fd4bda3e.8980bdfc.dabb836d.acae0c84



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00058814/2026 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 19-2026

Complementar - ETP19-2026.Jardinagem.PRPE-versao3.docx

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[ETP19-2026.Jardinagem.PRPE-versao3.docx](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00058814/2026 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 19-2026

Complementar - ANEXO I-Fotos do jardim da PRPE.zip

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[ANEXO I-Fotos do jardim da PRPE.zip](#)

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em empresa especializada na manutenção, conservação e revitalização das áreas verdes da Procuradoria da República em Pernambuco, conforme justificativas e especificação detalhada no Termo de Referência, constante dos autos do PGEA nº 1.26.000.002900/2026-77.

II - DO OBJETIVO

O gerenciamento de riscos permite identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação.

III - DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

1. Escala de Probabilidade:

Descritor	Descrição	Ocorrências	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	Até 5	1
Baixa	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.	> 5 até 10	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	> 10 até 15	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	> 15 até 20	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	> 20	5

2. Escala de Impacto:

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

3. Escala de Classificação de Risco

NÍVEL DE RISCO (= P X I)			
BAIXO	MÉDIO	ALTO	EXTREMO
1 – 2	3 – 6	8 – 12	15 – 25

NÍVEL DO RISCO	PRIORIZAÇÃO E TRATAMENTO DO RISCO
EXTREMO	Nível de risco muito além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à alta administração e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo da Unidade.
ALTO	Nível de risco além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à alta administração e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização do Secretário da Unidade.
MÉDIO	Nível de risco dentro do apetite a risco. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção preventiva e de contingência para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.
BAIXO	Nível de risco dentro do apetite a risco, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custos x benefícios, se autorizado pelo Secretário da Unidade.

4. Matriz de Riscos

		PROBABILIDADE				
		(1) Muito Baixa	(2) Baixa	(3) Média	(4) Alta	(5) Muito Alta
IMPACTO	5 - Muito Alto	5	10	15	20	25
	4 - Alto	4	8	12	16	20
	3 - Médio	3	6	9	12	15
	2 - Baixo	2	4	6	8	10
	1 - Muito Baixo	1	2	3	4	5

IV - DA AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

RISCO 01	Risco:	FALHA NA ELABORAÇÃO DO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA (O OBJETO NÃO É CLARAMENTE DEFINIDO).
-----------------	--------	---

	Possíveis causas:	- Deficiências na análise da necessidade; - ETP usado como mera formalidade; - Falta de conhecimento do objeto; - Falta do apoio técnico do órgão nas especificações do objeto; - Capacitação insuficiente da equipe para detalhamento da solução; - Mudanças frequentes de ESCOPO ou REQUISITOS do bem ou serviço que compõe a solução; - Complexidade de legislação envolvida; - Infraestrutura inadequada às necessidades técnicas da solução; - Repetição de estudos anteriores sem que haja pesquisa sobre as novas soluções de mercado e/ou normativos existentes; - Inviabilidade da implantação da solução técnica desejada.	
	Probabilidade:	Média (3)	
	Impacto:	Alto (5)	
	Pontuação:	15	
	Dano 1:	O objeto contratado não atenderá a todas as demandas da unidade, acarretando a insatisfação dos usuários e prejuízos ao órgão.	
	Tratamento:	Mitigar (diminuir a probabilidade de ocorrência e reduzir os impactos decorrentes)	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Participação da área demandante durante o processo de definição dos requisitos da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Descrição clara e objetiva do objeto da contratação e revisão dos artefatos por todos os setores envolvidos.	Setor Demandante / Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Capacitação dos servidores envolvidos na contratação.	Autoridade Competente do Órgão
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Cancelar a contratação e reelaborar os artefatos, promovendo melhorias nos itens que apresentaram problemas.	Autoridade Competente do Órgão / Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Acelerar as demais fases da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02	Risco:	FALHA NA PESQUISA DE MERCADO (PREÇO INEXEQUÍVEL OU SUPERESTIMADO).	
	Probabilidade:	Baixa (2)	
	Impacto:	Muito Alto (5)	
	Pontuação:	10	
	Possíveis Causas:	Utilização de parâmetro inadequado no levantamento da pesquisa de mercado.	
	Dano 1:	Prejuízos ao erário, levando a contratações superfaturadas.	
	Dano 2:	Frustração da licitação, gerando gastos processuais elevados e atraso no início da execução do objeto.	
	Tratamento:	Mitigar (diminuir a probabilidade de ocorrência e reduzir os impactos decorrentes)	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo à norma específica para tal fim.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Verificar quais os instrumentos necessários para realizar a pesquisa de preço.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Considerar custos com frete e instalação quando for o caso.	Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Capacitação dos servidores envolvidos na contratação.	Autoridade Competente do Órgão
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	No caso de preço elevado, deve o Agente da Contratação negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	SLDE
	2	Cancelamento da contratação para reelaboração da pesquisa de preço.	Autoridade Competente do Órgão / Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03	Risco:	ATRASO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO.
	Probabilidade:	Média (3)

	Impacto:	Alto (4)	
	Impacto:	12	
	Possíveis Causas:	Falha nos processos de planejamento da contratação; Falha na comunicação entre os setores da unidade; falta de capacitação para os servidores envolvidos.	
	Dano 1:	Atraso no início da execução do objeto.	
	Tratamento:	Mitigar (diminuir a probabilidade de ocorrência e reduzir os impactos decorrentes).	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaborar e seguir rigorosamente o Calendário Anual de Contratações.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Celeridade e eficiência na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência, que permitam uma contratação com critérios objetivos.	Equipe de planejamento da contratação / Setor Demandante
	3	Capacitação dos servidores envolvidos na contratação.	Autoridade Competente do Órgão
	4	Manter uma comunicação ativa entre os componentes da equipe de planejamento e realizar reuniões periódicas para resolver as demandas envolvidas.	CODAM
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na condução do processo de aquisição.	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Celeridade na contratação e no processo de homologação.	SLDE/ASSJUR	

RISCO 04	Risco:	BAIXO NÚMERO DE EMPRESAS PARTICIPANDO DO PREGÃO ELETRÔNICO.	
	Probabilidade:	Média (3)	
	Impacto:	Médio (3)	
	Pontuação:	9	
	Possíveis Causas:	Número reduzido de empresas habilitadas na região; Não é dada ampla publicidade ao Edital do Pregão Eletrônico. Excessivo número de critérios de habilitação, incompatíveis com o mercado.	
	Dano 1:	Pregão Eletrônico deserto e/ou fracassado e atraso no início da prestação dos serviços.	
	Tratamento:	Mitigar (diminuir a probabilidade de ocorrência e reduzir os impactos decorrentes).	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definição dos critérios de habilitação em consonância com as exigências do mercado, realizando pesquisa de mercado na fase do ETP.	Equipe de planejamento da contratação / Setor Demandante
	2	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Setor Demandante / Área Técnica
	3	Iniciar o processo de contratação com antecedência, considerando o prazo para repetição do Pregão Eletrônico, caso venha a ser fracassado.	CODAM
	4	Dar ampla publicidade ao Edital do Pregão Eletrônico.	SLDE
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Em caso Pregão Eletrônico deserto e/ou fracassado, repeti-lo alterando os critérios de habilitação ou qualquer outro que tenha dado causa à frustração do certame.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Se viável, fazer a contratação diretamente com a empresa que ofertou o menor preço no momento da pesquisa de mercado ou ainda fixar prazo para que os fornecedores participantes do Pregão Eletrônico possam adequar a sua proposta ou a sua habilitação.	Equipe de planejamento da contratação / SLDE

RISCO 05	Risco:	FALHA NA SELEÇÃO DE FORNECEDORES.	
	Probabilidade:	Baixa (2)	
	Impacto:	Muita Alto (5)	
	Pontuação:	10	
	Possíveis Causas:	Falhas na descrição do objeto / serviços; Erro na análise das propostas; Insuficiência dos critérios de habilitação; Judicialização ou representação nos órgãos de controle; Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação do bem ou serviço; Ausência de interessados na licitação (licitação deserta)	
	Dano 1:	Insucesso nos resultados pretendidos, podendo gerar prejuízos ao órgão.	
	Dano 2:	Atraso na contratação.	
	Tratamento:	Mitigar (diminuir a probabilidade de ocorrência e reduzir os impactos decorrentes).	
	Id	Ação Preventiva	Responsável

	1	Definição dos critérios de habilitação em consonância com a solução mais adequada, de acordo com a pesquisa de mercado, inclusive com exigência de atestado de capacidade técnica.	Equipe de planejamento da contratação / Setor Demandante / Área Técnica
	2	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Setor Demandante / Área Técnica
	3	Inclusão da área técnica/demandante na equipe de planejamento da contratação.	Autoridade Competente do Órgão
	4	Análise minuciosa da documentação de habilitação referente à qualificação técnico-operacional do licitante.	SLDE Setor Demandante/Área Técnica
	5	Capacitação dos servidores envolvidos na contratação.	Autoridade Competente do Órgão
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Planejar nova contratação eliminando as possíveis falhas, para substituir o serviço contratado.	CODAM

RISCO 06	Risco:	INCAPACIDADE TOTAL OU PARCIAL DA EMPRESA EM ENTREGAR O OBJETO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NÃO ESPECIALIZADA).	
	Probabilidade:	Baixa (2)	
	Impacto:	Muito Alto (5)	
	Pontuação:	10	
	Possíveis Causas:	Insuficiência dos critérios de habilitação.	
	Dano 1:	Insucesso nos resultados pretendidos, podendo gerar prejuízos ao órgão.	
	Tratamento:	Mitigar (diminuir a probabilidade de ocorrência e reduzir os impactos decorrentes).	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definição dos critérios de habilitação em consonância com a solução mais adequada, de acordo com a pesquisa de mercado, inclusive com exigência de atestado de capacidade técnica.	Setor Demandante / Área Técnica
	2	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Setor Demandante / Área Técnica
	3	Inclusão da área técnica / Demandante na equipe de planejamento da contratação.	Autoridade Competente do Órgão
	4	Análise minuciosa da documentação de habilitação referente à qualificação técnico-operacional do licitante.	SLDE Setor Demandante/Área Técnica
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Planejar nova contratação eliminando as possíveis falhas, para substituir o serviço contratado.	CODAM

RISCO 07	Risco:	FALHAS NA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	
	Probabilidade:	Baixa (2)	
	Impacto:	Alto (4)	
	Pontuação:	08	
	Possíveis Causas:	Falta de treinamento para os servidores na área de fiscalização de contratos; Número insuficiente de servidores trabalhando na área administrativa do órgão; Inobservância dos procedimentos/controles previstos no instrumento contratual; Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato; Comunicação deficitária entre a equipe, e entre o gestor e a contratada; Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada; Indisponibilidade do preposto da contratada.	
	Dano 1:	Descumprimento das cláusulas contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e trazer prejuízos irreparáveis ao órgão; descontinuidade dos serviços.	
	Tratamento:	Mitigar (diminuir a probabilidade de ocorrência e reduzir os impactos decorrentes).	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar ou disponibilizar eventos de capacitação periodicamente para os servidores envolvidos na fiscalização de contratos.	Autoridade Competente do Órgão

	2	Realizar Gestão por Competências, alocando, para cada cargo, os servidores que disponham das competências e aptidões necessárias para tanto.	Autoridade Competente do Órgão
	3	Designar, sempre que possível, servidor da área técnica/demandante, para atuar na fiscalização do contrato.	CODAM
	4	Elaborar, sempre que possível, listas de verificação para auxílio dos fiscais nos contratos mais complexos.	Setor demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Caso seja verificado descumprimento a alguma cláusula contratual, deve-se aplicar as devidas penalidades e/ou glosas, caso necessário.	CODAM / Fiscalização Contratual
	2	Em caso de interrupção dos serviços, realizar contratações emergenciais.	CODAM / DICGC / SLDE

RISCO 08	Risco:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM O CONTRATO.	
	Probabilidade:	Média (3)	
	Impacto:	Alto (4)	
	Pontuação:	12	
	Possíveis Causas:	Fiscalização do contrato deficiente; Mão de obra da empresa desqualificada;	
	Dano 1:	Prejuízo para o erário.	
	Dano 2:	Comprometimento da imagem do Órgão Público.	
	Tratamento:	Mitigar (diminuir a probabilidade de ocorrência e reduzir os impactos decorrentes).	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar ou disponibilizar eventos de capacitação periodicamente para os servidores envolvidos na fiscalização de contratos.	Autoridade Competente do Órgão
	2	Adotar indicadores de níveis de desempenho.	Equipe de Planejamento e Contratação
	3	Realizar avaliações periódicas dos serviços.	Fiscal do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Informar a CODAM e DICGC sobre a inexecução contratual e solicitar abertura de PGEA para acompanhamento da pendência	Fiscal do Contrato
	2	Abrir PGEA para acompanhamento da inexecução contratual	CODAM
	3	Caso seja verificado descumprimento a alguma cláusula contratual, deve-se aplicar as devidas penalidades e/ou glosas, caso necessário.	CODAM / Fiscalização Contratual
	4	Notificar formalmente a empresa contratada para tomar as providências cabíveis.	Fiscal do Contrato
	5	Execução de IMR - Instrumento de Medição de Resultado	Fiscal do Contrato
	6	Demonstrada a incapacidade, rescisão do Contrato e preparação para nova licitação.	CODAM

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	FALHA NA ELABORAÇÃO DO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA (O OBJETO NÃO É CLARAMENTE DEFINIDO).	Planejamento da Contratação	3	5	15
R02	FALHA NA PESQUISA DE MERCADO (PREÇO INEXEQUÍVEL OU SUPERESTIMADO).	Planejamento da Contratação	2	5	10
R03	ATRASO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO.	Planejamento da Contratação	3	4	12
R04	BAIXO NÚMERO DE EMPRESAS PARTICIPANDO DO	Seleção do	3	3	9

	PREGÃO ELETRÔNICO.	Fornecedor			
R05	FALHA NA SELEÇÃO DE FORNECEDORES.	Seleção do Fornecedor	2	5	10
R06	INCAPACIDADE TOTAL OU PARCIAL DA EMPRESA EM ENTREGAR O OBJETO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NÃO ESPECIALIZADA).	Seleção do Fornecedor	2	5	10
R07	FALHAS NA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	Fiscalização Contratual	2	4	8
R08	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM O CONTRATO.	Fiscalização Contratual	3	4	12

VI – DA MATRIZ DOS RISCOS IDENTIFICADOS

		PROBABILIDADE				
		(1) Muito Baixa	(2) Baixa	(3) Média	(4) Alta	(5) Muito Alta
IMPACTO	5 - Muito Alto	5	10 R02 / R05 / R06	15 R01	20	25
	4 - Alto	4	8 R07	12 R03 / R08	16	20
	3 - Médio	3	6	9 R04	12	15
	2 - Baixo	2	4	6	8	10
	1 - Muito Baixo	1	2	3	4	5

VII – DA CONCLUSÃO E DAS AÇÕES PREVENTIVAS

De acordo com a Matriz de Riscos, verificamos que os riscos 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 classificam-se como de **ALTO RISCO** e o risco 01 classifica-se como **EXTREMO**, estando acima do apetite de risco da PRPE, pois, apesar da baixa probabilidade de ocorrência, os impactos para os objetivos da contratação são de difícil recuperação, caso venham a ocorrer no caso concreto. Conhecidos estes riscos, todos os setores envolvidos com a contratação devem se comprometer com as ações preventivas determinadas neste documento e monitorar as hipóteses de ocorrência, estando atentos para a necessidade de se implementar as ações de contingência.

Cumpra informar que as ações preventivas relativas à fase de Planejamento das Contratações já foram tomadas, conforme pode ser acompanhado através do Estudo Técnico Preliminar. As ações preventivas pertinentes aos riscos envolvidos na fase de seleção do fornecedor e gestão contratual serão implementadas no tempo oportuno. É importante ressaltar ainda que o controle administrativo deve ocorrer durante todas as fases da contratação, de modo que o Mapa de Riscos possa ser alterado à medida que as etapas avançam.

Segue abaixo a referência temporal para a implementação de cada ação preventiva determinada para os riscos classificados como ALTO ou EXTREMO:

RISCO 01: FALHA NA ELABORAÇÃO DO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA (O OBJETO NÃO É CLARAMENTE DEFINIDO)

	AÇÃO PREVENTIVA	PERÍODO DETERMINADO
1	Participação da área demandante durante o processo de definição dos requisitos da contratação.	Fase de Planejamento - OK
2	Descrição clara e objetiva do objeto da contratação e revisão dos artefatos por todos os setores envolvidos.	Fase de Planejamento - OK
3	Capacitação dos servidores envolvidos na contratação.	Os servidores envolvidos possuem cursos atualizados na área ¹ .

RISCO 02: FALHA NA PESQUISA DE MERCADO (PREÇO INEXEQUÍVEL OU SUPERESTIMADO).

	AÇÃO PREVENTIVA	PERÍODO DETERMINADO
1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo à norma específica para tal fim.	Fase de planejamento - ok
2	Verificar quais os instrumentos necessários para realizar a pesquisa de preço.	Fase de planejamento - ok
3	Considerar custos com frete e instalação quando for o caso.	Fase de planejamento - ok
4	Capacitação dos servidores envolvidos na contratação.	Os servidores envolvidos possuem cursos atualizados na área ¹ .

RISCO 03: ATRASO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO.

	AÇÃO PREVENTIVA	PERÍODO DETERMINADO
1	Elaborar e seguir rigorosamente o Calendário Anual de Contratações.	Fase de planejamento - ok
2	Celeridade e eficiência na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência, que permitam uma contratação com critérios objetivos.	Fase de planejamento - ok
3	Capacitação dos servidores envolvidos na contratação.	Os servidores envolvidos possuem cursos atualizados na área ¹ .
4	Manter uma comunicação ativa entre os componentes da equipe de planejamento e realizar reuniões periódicas para resolver as demandas envolvidas.	Fase de planejamento - ok

RISCO 04: BAIXO NÚMERO DE EMPRESAS PARTICIPANDO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

	AÇÃO PREVENTIVA	PERÍODO DETERMINADO
1	Definição dos critérios de habilitação em consonância com as exigências do mercado, realizando pesquisa de mercado na fase do ETP.	Fase de planejamento - ok
2	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Fase de planejamento - ok
3	Iniciar o processo de contratação com antecedência, considerando o prazo para repetição do Pregão Eletrônico, caso venha a ser fracassado.	Fase de planejamento - ok
4	Dar ampla publicidade ao Edital do Pregão Eletrônico.	Fase de seleção do fornecedor – Fase externa da Disputa.

RISCO 05: FALHA NA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

	AÇÃO PREVENTIVA	PERÍODO DETERMINADO
1	Definição dos critérios de habilitação em consonância com a solução mais adequada, de acordo com a pesquisa de mercado, inclusive com exigência de atestado de capacidade técnica.	Fase de planejamento - ok
2	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Fase de planejamento - ok
3	Inclusão da área técnica/demandante na equipe de planejamento da contratação.	Fase de planejamento - ok
4	Análise minuciosa da documentação de habilitação referente à qualificação técnico-operacional do licitante.	Seleção do fornecedor – Fase externa da Disputa.
5	Capacitação dos servidores envolvidos na contratação.	Os servidores envolvidos possuem cursos atualizados na área ¹ .

RISCO 06: INCAPACIDADE TOTAL OU PARCIAL DA EMPRESA EM ENTREGAR O OBJETO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NÃO ESPECIALIZADA).

	AÇÃO PREVENTIVA	PERÍODO DETERMINADO
1	Definição dos critérios de habilitação em consonância com a solução mais adequada, de acordo com a pesquisa de mercado, inclusive com exigência de atestado de capacidade técnica.	Fase de planejamento - ok
2	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Fase de planejamento - ok
3	Inclusão da área técnica / Demandante na equipe de planejamento da contratação.	Fase de planejamento - ok
4	Análise minuciosa da documentação de habilitação referente à qualificação técnico-operacional do licitante.	Seleção do fornecedor – Fase externa da Disputa.

RISCO 07: FALHAS NA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

	AÇÃO PREVENTIVA	PERÍODO DETERMINADO
1	Realizar ou disponibilizar eventos de capacitação periodicamente para os servidores envolvidos na fiscalização de contratos.	De acordo com o cronograma anual de capacitação do Órgão
2	Realizar Gestão por Competências, alocando, para cada cargo, os servidores que disponham das competências e aptidões necessárias para tanto.	Fase de planejamento - ok
3	Designar, sempre que possível, servidor da área técnica/demandante, para atuar na fiscalização do contrato.	Fase de planejamento - ok
4	Elaborar, sempre que possível, listas de verificação para auxílio dos fiscais nos contratos mais complexos.	Fase de execução contratual

RISCO 08: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM O CONTRATO

	AÇÃO PREVENTIVA	PERÍODO DETERMINADO
1	Realizar ou disponibilizar eventos de capacitação periodicamente para os servidores envolvidos na fiscalização de contratos.	De acordo com o cronograma anual de capacitação do Órgão
2	Adotar indicadores de níveis de desempenho.	Fase de planejamento – ok
3	Realizar avaliações periódicas dos serviços.	Fase de execução contratual

¹Os gestores de cada setor devem buscar atualização constante para a sua equipe, na área de sua atuação, para conhecimento das alterações na legislação, jurisprudência e da melhor doutrina.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-PE-00058814/2026 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 19-2026

Complementar - MapadeRiscos-Jardinagem.2026.odt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[MapadeRiscos-Jardinagem.2026.odt](#)